



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

CNPJ: 20.716.627/0001-50



NOTIFICAÇÃO DE PENALIZAÇÃO

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG, nomeado pela portaria 156/2025, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA A empresa **VIANET GRAO MOGOL EIRELI**, CNPJ 05.994.986/0001-86, pela falhas identificadas na execução do CONTATO 125/2021, do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 113/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021**, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação multimídia (SCM) com fornecimento de internet FUUL DUPLEX, para atender diversas Secretarias do Município de Grão Mogol/MG, conforme decisão do Sr. Prefeito, transcrita abaixo:

“O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS”,

DECIDE,

Recebemos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Informática e parecer da Assessoria Jurídica, no **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 113/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021**, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação multimídia (SCM) com fornecimento de internet FUUL DUPLEX, para atender diversas Secretarias do Município de Grão Mogol/MG, referente ao **CONTRATO 125/2021**, no qual foi contratada a empresa **VIANET GRAO MOGOL EIRELI**, CNPJ 05.994.986/0001-86, acolho em sua íntegra o laudo técnico emitido pelo Departamento de Informática e o parecer da assessoria jurídica, independente de transcrição, decidindo o seguinte.

1 - Determino a emissão de **NOTIFICAÇÃO** à empresa **VIANET GRAO MOGOL EIRELI**, CNPJ 05.994.986/0001-86, que deverá ser acompanhada dos documentos que formam essa reclamação inclusive com o laudo técnico que detalha as falhas apontadas pelos diversos setores da Administração Pública, devendo a Contratada providenciar a correção das deficiências no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.

2 - A Contratada deverá providenciar, no mesmo prazo, o suporte técnico necessário à implementação de todas as melhorias cabíveis para que o serviço de internet atenda plenamente às necessidades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias do município, conforme especificações e cláusulas contratuais.

3 - Prazo máximo para a regularização da situação e comprovação da plena funcionalidade dos serviços será de 05(cinco) dias úteis, sob pena de instauração de processo administrativo para a aplicação de penalidades previstas no termo de contrato e na Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

CNPJ: 20.716.627/0001-50



4 - Em caso de persistência dos problemas indicados ou de não cumprimento do prazo estabelecido para a regularização, será instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidades e, se for o caso, a aplicação de sanções legais e contratuais previstas, tais como multa, suspensão do direito de contratar e licitar com a Administração, rescisão contratual ou ainda a declaração de inidoneidade.

5 - Em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, no mesmo prazo de 05(cinco) dias úteis, deferido para sanar os problemas indicados, a Contratada poderá apresentar sua defesa justificando a situação atual da prestação de serviços.

6 - Após a regularização da situação apontada, o Departamento de Informática deverá estabelecer monitoramento contínuo da qualidade dos serviços prestados, especialmente à Secretaria Municipal de Saúde, para garantir que as falhas não se repitam ou, em caso de repetição, que sejam tomadas medidas urgentes para saná-las.

Publique-se.

Notifique-se.

Grão Mogol/MG, 23 de janeiro de 2026.

Diêgo Antonio Braga Fagundes.
Prefeito Municipal."

Atenciosamente,


Edilson Braz de Sousa.
Agente de Contratação.

